

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/08/2012 às 19:46
<i>[Assinatura]</i> Matr.: 47263

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 576, DE 15 DE AGOSTO 2012.

MPV - 576

00010

Altera as Leis nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e nº 12.404, de 4 de maio de 2011, para modificar a denominação da Empresa de Transporte Ferroviário de Alta Velocidade S.A. - ETAV para Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, e ampliar suas competências.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 576, de 15 de agosto de 2012, o seguinte artigo:

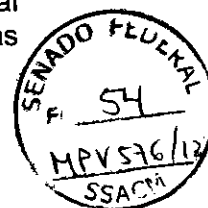
"Fica o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, autorizado a contratar pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993".

JUSTIFICAÇÃO

A criação da EPL, traz, dentre outras prerrogativas, a possibilidade de se promover a contratação de pessoal técnico-administrativo, nos termos da Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Além disto, o DNIT e VALEC devem contratar mais profissionais para dar vazão às suas competências. Tudo isto, aliado às obras do Programa de Aceleração do Crescimento destinadas a rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; as obras da Copa 2014 e das Olimpíadas de 2016, entre outras, representarão, certamente, mais demandas ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento.

O responsável, entre outras atribuições, pelo licenciamento ambiental federal, no caso o IBAMA, padece de recursos humanos para fazer face às suas competências com eficácia e eficiência, uma vez que vem aumentando diariamente o número de empreendimentos, obras ou atividades que necessitam de licenciamento ambiental por parte do órgão federal, integrante do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Por esta razão apresento a presente Emenda, a fim de que o órgão ambiental mencionado possa, de forma ágil, eficaz e eficiente, cumprir as suas competências, em tempo hábil.



Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2012.


Deputado Sarney Filho
PV/MA

